

01

**Cartório de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Campinas**

Rua Sampaio, 73 • Cambuí • CEP 13025-300 • Campinas • SP
Fone/Fax: (19) 3294.3704 • Fone: (19) 3294.8519 / 3294.8526
1tdcamp@lexxa.com.br • www.cartoriocampinas.com.br

**1º RTD
PJ
CAMPINAS**

Reg. Civil de P.J./Campinas
Microfilme 36293

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

IZAIAS GARCIA FREIRE, abaixo assinado
Brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, Capaz, Residente e
Dimiciliado À Rua Silvia Leite de Godoy, 411, Jardim Campos Eliseos
Nesta cidade de Campinas Estado de São Paulo
Portador do RG 9.595.270 e CPF - 777.264.308-00
representante legal do LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL
DO SÉTIMO DIA com sede à AV. MARTINHO LUTERO Nº 1025,
JARDIM SÃO CRISTOVÃO CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO
requer de V.S.a seja AVERBADO A ALTERAÇÃO ESTUTÁRIA, PARA
OS FINS LEGAIS

EM BRANCO

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Campinas, 14 de Novembro de 2011

Nº. 31357

TABELÃO
50

IZAIAS GARCIA FREIRE

- INSTRUÇÕES:
- Preencher requerimento em 2 vias e reconhecer a firma do representante legal, em apenas (uma) via.
 - Para averbação de qualquer alteração mencionar sempre os números dos registros anteriores.
 - Estatutos devem ser vistoriados por advogados, nº da OAB e reconhecimento de firma.
 - Apresentar toda a documentação, no mínimo, em 2 vias ORIGINAIS.
 - Reconhecer firmas apenas na 1ª via de cada documento.

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA

Av. Martinho Lutero n.º 1025 Jd. São Cristóvão CEP. 13056-260 Campinas SP. Fone: (019) 3225-6189 C.G.C. 01.307.771/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2011

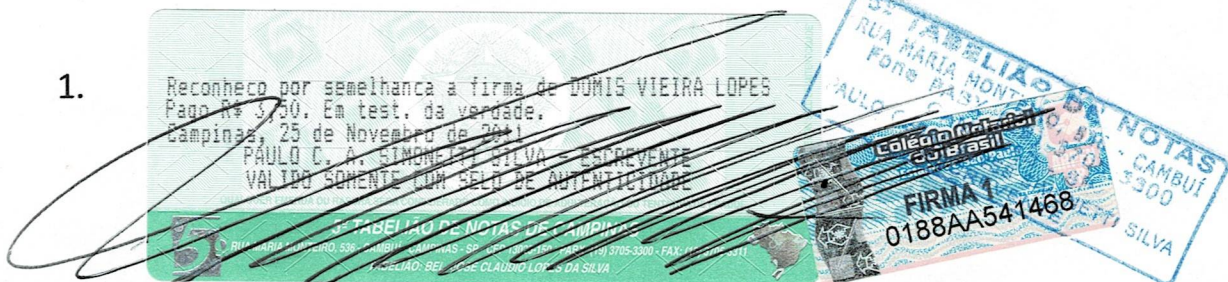
No dia 12 de novembro de 2011 reuniu-se em Assembléia extraordinária no LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA, os membros da Diretoria Executiva, os Conselheiros Fiscais e Associados com a finalidade de discutir e aprovar a nova redação dada ao parágrafo 1º do Estatuto Social, cumprindo as normas estatutárias e o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 26 de outubro de 2011. Foi feito a verificação de quorum e em segunda chamada aberto os trabalhos conforme a ordem do dia conforme a pauta em questão e chamado para tomar assento à mesa os membros da diretoria, convidado pelo presidente Izaias Garcia Freire, que solicitou a mim Domis Vieira Lopes, Secretário do Lar que lavrasse a presente ata. Colocando a questão em discussão, foi feito algumas perguntas através dos presentes sobre os motivos da alteração estatutária, que foi esclarecido pelo Senhor Izaias as razões que levou a Diretoria Executiva a Tomar as decisões, sendo explicado que se tratava da adequação do Estatuto Social às normas do Conselho Municipal de Assistência Social e também dos Conselhos de Assistência do Estado e União. Após ouvirem a explanação foi feito perguntas aos demais presentes se ainda tinham alguma pergunta ou dúvida em relação aos esclarecimentos e não havendo mais ninguém com desejo de perguntar ou esclarecer algo foi posto em votação à referida mudança Estatutária, que foi aprovada por unanimidade. Esta ata segue assinada pelos membros da Diretoria presentes e relação anexo dos demais que fizeram parte integrante da presente Assembléia. Eu Domis Vieira Lopes lavrei e assino-

_____ a presente Ata Campinas 12 de Novembro de 2011.



1.

Reconheço por semelhança a firma de DOMIS VIEIRA LOPES
Pago R\$ 3,30. Em test. da verdade,
Campinas, 25 de Novembro de 2011.
PAULO C. A. SINDONE ET SILVA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2011

No dia 12 de novembro de 2011 reuniu-se em Assembleia extraordinária no Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, os membros da Diretoria Executiva, os Conselheiros Fiscais e Associados com a finalidade de discutir e aprovar a nova redação dada ao parágrafo 1º do Estatuto Social, cumprindo as normas estatutárias e o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 28 de outubro de 2011. Foi feita a verificação de quorum e em seguida chamada aberta os trabalhos conforme a ordem do dia conforme a pauta em questão e chamado para tomar assento à mesa os membros da diretoria, convidado pelo presidente

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas

Av. Andrade Neves, 1192 CEP: 13013-161 Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol.	88,67	Prenotado sob nº	35.293	em	25/11/2011
Estado	25,21	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	36.293		
Ipesp	18,67	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	4,66	Anotado sob o nº 32232			
T.J.	4,66	Campinas, 09 de Dezembro de 2011			
Total	141,87				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba

Fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizada

Fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizada



03



Izaias Garcia Freire Izaias Garcia Freire

Paulo Menas Paulo Menas

Paulo Teixeira do Nascimento Paulo Teixeira do Nascimento

Tito de Oliveira Leal [Signature]

Lúcia Helena de Miguel Menas [Signature] Reg.Civil de PJ /Campinas
Microfilme 36293

Sidnei Brito de Souza [Signature]

Ronaldo Martins da Silva [Signature]

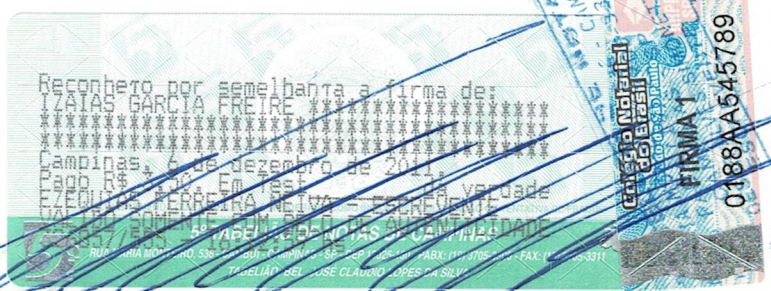
Daniel Nogueira Padovan [Signature]

Mario Baptista de Oliveira Mario Baptista de Oliveira

Jeová Ananias [Signature]

Josias Menas de Souza [Signature]

Henrique Brito Bernardino Faria [Signature]



04

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

Reg. Civil de RJ / Campinas
Microfilme 36293

ESTATUTO SOCIAL

I – DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, fundado em 13 de maio de 1.996, por Assembléia Geral realizada com a diretoria eleita na ata de fundação, é uma Associação Civil sem fins lucrativos com finalidade de realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo Único – O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, tem sua sede e foro jurídico nesta Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Martinho Lutero, 1.025, Jardim São Pedro de Viracopos, CEP 13056-260, inscrito no CNPJ/MF 01.307.771/0001-99, com registro junto ao Primeiro Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas, sob número 10.515, livro A-34, folhas 202, sendo declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal 10.023 de 31 de março de 1.999, será regido nos termos deste estatuto tendo como mantenedora a **SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**.

Art. 2º - O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** terá um Regimento Interno Administrativo – RIA, que disciplinará o seu funcionamento e que será aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 3º – As pessoas que vierem a depender do **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** terão direito a moradia, água, luz, recebendo auxílio nas áreas de saúde, alimentação e vestuário, ficando desobrigadas de qualquer encargo ou despesas:

Parágrafo Primeiro – Os necessitados, considerados pelo **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** são aqueles sem amparo familiar e financeiro – aludidos no *caput* do Artigo Primeiro serão assim considerados pelo Conselho de Representantes em conjunto com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de aposentado ou pensionista internos, este destinará parte de seus vencimentos para a Associação, nos termos deste estatuto.

Parágrafo Terceiro – As aposentarias e pensões dos internos da Associação poderão ser recebidas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por pessoa designada pelo presidente mediante outorga.

Parágrafo Quarto – Os proventos citados no Parágrafo anterior deste artigo serão para a manutenção dos próprios internos, na proporção de 70% para a Associação, sendo que o remanescente ficará a disposição do interno.

Parágrafo Quinto – Os deveres específicos dos internos serão previsto em Regimento Interno Administrativo - RIA.

199

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

Parágrafo Sexto – Cada interno terá um responsável que prioritariamente deverá ser um membro da família, do conselho de representante, do bairro ou da cidade de procedência.

Art. 4º – Os meios e recurso para atender os objetivos sociais do **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** serão obtidos das seguintes maneiras:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos de sua área de atuação;
- II – Contrato e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – Contribuições dos associados regulares;
- VI – Recebimento de direitos autorais
- VII – 70% das aposentadorias ou pensões dos dependentes internos desta associação.

Parágrafo Único: A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º – O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** é constituído por um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – aqueles que tiveram a iniciativa de fundação da Associação e assinaram a Ata de Fundação;
- b) **ASSOCIADO REGULAR** – aqueles que não necessitam do amparo direto da Associação, contribuindo seja com trabalho voluntário ou financeiramente para a consecução dos objetivos sociais da Associação;
- c) **BENEMÉRITOS** – Aqueles que prestem relevantes serviços à Associação, assim reconhecidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Não haverá entre os associados qualquer discriminação por motivo de raça, religião, opinião política ou condição econômica.

Art. 6º – São direitos dos associados:

- a) Votar quando maior de 16 anos;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) Requerer a realização de Assembléias Gerais Extraordinárias, nos termos deste Estatuto, mediante a assinatura de 1/5 dos associados;
- d) Solicitar sua demissão da Associação;
- e) Solicitar esclarecimentos a respeito da aplicação dos recursos financeiros da Associação.

Art. 7º – São deveres dos associados:

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

- a) Respeitar o Estatuto, o Regimento Interno Administrativo, o Regimento Interno de Processo Eleitoral (RIPE) e as instruções da diretoria;
- b) Realizar as contribuições financeiras mensalmente;
- c) Participar das Assembléias;
- d) Defender a integridade da Associação;
- e) Desempenhar fielmente as funções e cargos que lhe forem confiados;
- f) Apresentar sugestões
- g) Solicitar, quando de Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da aplicação dos recursos financeiros da Associação.

Art. 8º - Considera falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grande prejuízo moral ou material para o **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, será administrado e fiscalizado por:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Art. 10º - O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, não percebe seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único: Os membros da Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais colaboradores, exercerão suas funções voluntariamente, nos termos da lei 9608/98 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 11º - O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** poderá reembolsar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por despesas por elas efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Art. 12º - O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** é composto por um Conselho de Representantes, de natureza consultiva, indicados pelo presidente, cuja forma de trabalho será estabelecida no Regimento Interno Administrativo - RIA, com mandato de 03 (três) anos.

IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

07

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

Art. 13º – A Assembléia Geral é o órgão soberano do **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre as diretrizes e ações gerais da associação, através de ordens normativas;
- II – Decidir sobre a reforma do estatuto;
- III - Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens móveis e imóveis;
- V – Apreciar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal relativo à prestação de contas e ao relatório de atividades do exercício;
- VI – Destituir os administradores;
- VII – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal de acordo com o RIPE.

Art. 15º – A Assembléia Geral será convocada por meio de edital afixado na Sede da associação, circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços), ou em segunda convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados e suas decisões serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta dos votos presentes.

Art. 16º – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou 1/5 (um quinto) de seus associados.

V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º – O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** será administrado nos termos deste Estatuto, de seu Regimento Interno e por uma Diretoria Executiva, composto por 07 (sete) associados, eleitos em Assembléia Geral, por um mandato de 03 (três) anos, o qual será composto na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Presidente:

199

L

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999

Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

- a) Bem administrar a Associação, representando ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Assinar juntamente com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, inclusive depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, recebimento de doações e o balanço anual;
- c) Assinar todos os documentos qualquer espécie relacionados a Associação, juntamente com os Tesoureiros ou os Secretários, conforme o caso;
- d) Convocar, instalar e presidir Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) Contratar e demitir funcionários ou prestadores de serviços, estabelecendo salário ou remuneração;
- g) Nomear membros do Conselho de Representantes;
- h) Apresentar mensalmente relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou vacância do cargo.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Manter em perfeita ordem os serviços de Secretaria da Associação;
- b) Secretariar, redigir e assinar juntamente com o Presidente, as Atas de Assembléias Gerais, Reuniões e demais documentos em nome da Associação;
- c) Organizar todos os documentos da Associação, fichas dos associados, agendamento de compromissos e reuniões;
- d) Assumir a presidência em caso de duplo impedimento ou vacância.

Parágrafo Quarto: Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e tarefas;
- b) Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos.

Parágrafo Quinto: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter em mais perfeita ordem os serviços de tesouraria;
- b) Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos que representem valores, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários, auxílios, subvenções, donativos, doação e legados, livro caixa, balancetes e balanços e demais documentos contábeis;
- c) Efetuar o pagamento das despesas da Associação, desde que autorizados pela Diretoria Executiva.
- d) Elaborar balancetes trimestrais e balanço anual para apreciação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sexto: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
- b) Desenvolver esforços no sentido de garantir o progresso material da Associação.

Parágrafo Sétimo: Compete ao Diretor de Patrimônio:

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

- a) Fiscalizar e zelar pelo patrimônio da Associação;
- b) Comunicar a Diretoria Executiva eventual reparos e aportes que se fizerem necessários;
- c) Providenciar a documentação necessária para atender exigências dos órgãos de fiscalização federais, estaduais ou municipais, no tocante ao patrimônio da Associação.

VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º – O LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA será fiscalizado por um Conselho Fiscal o qual será composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, com mandato de 3 (três) anos, eleitos em Assembléia Geral, na mesma ocasião da eleição da Diretoria Executiva, tendo por função:

- a) Exercer sistemática e permanentemente fiscalização das atividades e operações do **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, através do exame dos balancetes, balanço anual, dos livros, dos relatórios e documentos a eles referentes;
- b) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- c) Informar a Diretoria Executiva e à Assembléia Geral irregularidades que apurar, podendo, para tanto, determinar competentes inquéritos;

Parágrafo Único – A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Termos de Parceira, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feito, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

VII – DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Art. 19º - O patrimônio e a receita do LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA, constitui-se dos bens móveis e imóveis dos direitos já existentes, pelos que forem adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais particulares.

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

VIII – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20º - O exercício financeiro do **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, inicia-se em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro: A escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos em formalidades legais, devendo os balanços ser publicados nos prazos legais.

Parágrafo segundo: Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário, que deverá ser apresentado ao conselho fiscal parecer.

Art. 21º - Se a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

IX – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 22º – A qualidade de associado se extingue por demissão, eliminação ou exclusão.

Art. 23º – A demissão, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a pedido do associado, através de carta dirigida ao presidente da Diretoria Executiva, que o colocará em pauta na reunião deste órgão, imediatamente subsequente ao requerimento, deliberando-se pela averbação no livro de matrícula.

Art. 24º – A eliminação ocorrerá em virtude de:

I – infrações estatutárias;

II – Descumprimento das obrigações assumidas com o **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**.

Parágrafo Único – A proposta de eliminação será feita por qualquer associado e dirigida ao presidente da Diretoria Executiva, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 30 dias, tendo o associado, cuja eliminação tenha sido pleiteada, amplo direito de defesa.

Art. 25º – A exclusão do associado dar-se-á automaticamente por:

I – morte;

II – incapacidades não supridas;

III – encerramento das atividades da associação.

Parágrafo único – A exclusão do associado se efetiva após a Diretoria Executiva verificar a veracidade das ocorrências nos incisos I e II previstas neste artigo, fazendo as anotações necessárias nos documentos de registro do mesmo.

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1.996
ORGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
Decreto Lei nº 10.023 de 31.03.1999
Av. Martinho Lutero, 1.025 – CEP: 13056-260 – Jd. São Pedro de Viracopos
CNPJMF: 01.307.771/0001-99 – CAMPINAS/SP – REGISTRO N.º 10.515

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º – O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade beneficente de assistência social.

Art. 27º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

Art. 28º – Em caso de dissolução ou extinção, destinará o **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, seu eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Campinas, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembléia que determinar.

Art. 39º - O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 30º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, nem pelos atos praticados pela Diretoria Executiva.

Art. 31º – O **LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, atenderá os requisitos para realização das atividades relacionadas à prestação do serviço voluntário de todas as naturezas nos termos da lei do voluntariado, Lei Nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1.998.

Art. 32º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Campinas, 12 de Novembro de 2011.


Izaias Garcia-Freire
Presidente






Sérgio Mauro Grossi
Advogado OAB/SP 175.083



Reconheço por semelhança a firma de:
IZAIAS GARCIA FREIRE, SERGIO MAURO GROSSI

Campinas, 25 de novembro de 2011.
Pago R\$ 7,00, em test. da verdade
PAULO C. A. GUMONETTI SILVA - Advogado

TABELIAO 50

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - O LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade beneficente de assistência social.

Art. 27º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

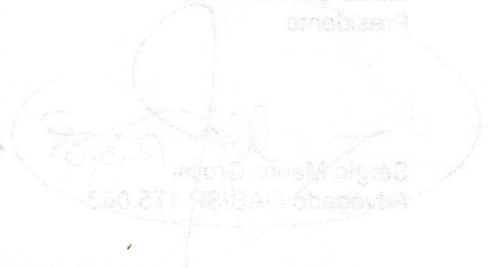
Art. 28º - Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA e seu eventual patrimônio remanescente a entidades congêneras, todas de personalidade jurídica com sede e unidades prestadoras no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Campinas, inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembleia que determinar.

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Av. Andrade Neves, 1192 CEP: 13013-161 Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol.	88,67	Prenotado sob nº	36.293	em	25/11/2011
Estado	25,21	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	36.293		
Ipesp	18,67	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	4,66	Anotado sob o nº	32232		
T.J.	4,66	Campinas, 09 de	Dezembro	de	2011
Total	141,87				

Selos e taxas
 Recolhidas p/verba
 Fernanda Cristina Fortunato
 Escrevente Autorizada

Fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizado



NOME	ENDEREÇO	CIDADE
Josias menas de Souza	R. Odília Mª de Andrade, nº 116 JD Mercedes	Campinas
Jeová Ananias	R. Itacuruca, nº 244 JD Aeroporto	Campinas
Jessé Targino da Silva	R. Aba, nº 663 Parque Universitário	Campinas
Eliseu Vieira Lopes	R. Nadalina Fuzaro, nº 545 JD São Pedro	Campinas
Eliseu Baptista de Oliveira	R. Cabo Verde, nº142 JD Santa Lucia	Campinas
Sidney Brito de Souza	R. Martinho Lutero, nº172 JD São Pedro	Campinas
Bruna G. Higino Ferreira	R. Manoel F. de Souza, nº 487 JD Aeronave	Campinas
Samara Mena Freire	R. Camaca, nº 472 Parque Universitário	Campinas
Camila Mena Rufato	Av. Martinho Lutero, nº 127 JD São Pedro	Campinas
Wendell Luciano Ferreira	R. Manoel ferreira de Souza	Campinas
Deise Carla Lopes	Av. João B. M. do Campo, nº1653	Campinas
Beatriz dezembro Lopes	R. Manoel Coelho de Souza, nº 72	Campinas
José Francisco de oliveira	Av. Mario trivissolli, nº 560	Campinas
Daniel N. Padovan	Madre Eduarda, Stª Lucia	Campinas
Ivonete Frazão	R. Belmiro costa, nº49	Campinas
Zacarias Marques de Oliveira	R. Manoel Coelho de Souza, nº 33 JD São Pedro	Campinas
Lucas de Miguel	R. Belmiro Costa, nº 49	Campinas
André Luiz	R. Augusto Estefen	Indaiatuba
Vanessa Lopes Naves	R. Luis Felipe da silva, nº27	Campinas
Adrielle Mendes Ferreira	R. Croata, nº474	Campinas
Vitor Lopes Naves	R. Luis Felipe da silva, nº27	Campinas
Domis vieira Lopes	R. João b. Morato, nº 1653	Campinas
Giovana Cezar Lopes	R. José Zanchetta, nº 247	Campinas
Benjamim Vieira Lopes	R. José Zanchetta, nº247	Campinas
Elaine Brito	Av.Martinho Lutero	Campinas
Olinda pereira da silva	R.Caba Vagner, nº18	Campinas
Valter Xavier Oliveira	R.Jose T.Sobrinho,nº135	Campinas
Cleuza F.Rodrigues	R.Benedito Ribeiro, nº61	Campinas
Josué Alves Ferreira	R.Manuel Ferreira de Souza, nº487	Campinas
Daniel Nogueira Padovan		Campinas
Mario Baptista	R.Cabo verde, nº142	Campinas
Kelly Mayara Brito	R.José Estevande Araujo,nº272	Campinas
João Alvino Freire	R. Camaca, nº482 Parque Universitário	Campinas
Joel Vieira Lopes	R. Manoel Coelho de Souza	Campinas
Valmir Xavier de Oliveira	R. José sobrinho, nº 135	Campinas
Everton Mazano Menas	R. comendador Arly ramoRibeiro	Campinas
Sebastião Candido de Lima	R. Sérgio Barbirra, nº 365	Campinas
Maria Carmelita Souza	R. 2, nº 365 JD Esplanada	Campinas
Jovelina ferreira de Souza	R. Sérgio Barbiete, nº 355	Campinas
João Rafael F. Mena	R. Odília Maria de Andrade, nº 119	Campinas
Tito de A. Leal	R. Julio Grinardi, nº 03	Campinas
Thiago Marques de Oliveira	R. Manoel Coelho de Souza, nº 33 JD São Pedro	Campinas
Rafael targino	R. Aba, nº 663	Campinas
Luiz Garcia Freire	R. João Tozlo, nº 114	Campinas
Irene Maria de O. Moises	R. Mário Betti, 64	Louveira
Fabio Wilian B. R.	R. Vicente Montanha	Curitiba
Tiago de oliveira	R.Irmante Lucareli, n 170	Campinas
Paulo Teixeira DO NASCIMENTO	R. Nadalina Varolo Fuzaro, nº 95 JD. São Pedro	Campinas
Saulo Xavier de oliveira	R. Jo´se Sebastião Napole, 34 são José	Campinas

94

Benjamim vieira Lopes	R. José Zancheta, 244 Recanto do sol	Campinas
Fatima dos anjos Franzotti	R. odila M. de Andrade, nº 126 JD Mercedes	Campinas
Maria do Carmo Ananias	R. Getiba, nº 295	Campinas
Elaine Cristina Salazar	R. vasco Joaquim	Campinas
José neves Leal	R. Otavio agosto de melo, 11	Limeira
Osmarina Candida de oliveira	r. Martinho Lutero, nº 1708	Campinas
Vivaldo F. de Souza	R. sério Barbieri, nº 355	CIDADE
Dirceu Souza Lima	R. Pedro Cortado, nº 686	São Paulo
Jaqueline O. da Silva	R. DR. Darete Carbolato, nº 1929	Campinas
Rita Cássia da silva	R. Aba, 663 parque universitário	Louveira
Maria Madalena	R. major Osvaldo Esteves, nº 217	Sumaré
Monique da silva	R. José Estevão de Araújo, nº 266	Campinas
David Bueno	R. Manoel Carvalho Andrade, nº 274	Campinas
Anderson Moreira	R. Ernesto Constante Beluci, nº 211	Campinas
Tamara de Miguel Ferreira	R. Goiana Tinbol, nº 280	Campinas
Kelly Cristina Barbosa	AV. Carlos Lacerda, nº1697	São Paulo
Aline D. Lopes Moreira	R. Ernesto Constante beluc	Valinhos
Roseli da Silva Lopes	R. R. José Zancheta, nº 247	Campinas
Elizabete Barbosa	R. Manoel Ferreira, nº 199	Campinas
Geraldina Silveira	R. Antunes de Vasconcelos, nº 103	Campinas
Amanda S. Lima Neves	R. Raful Antônio, nº 43	Campinas
Osmar Vieira Lopes	R. Roque Bernaro, 214	Paulínia
Maria Auzenir C da Silva	R. Aroldo Mendes, 149	Campinas
Gabriela Brito	R. José Araujo, nº 266	Campinas
Josias Menas de Souza		campinas
Lucia Helena de M. Menas		Campinas
Neide Carlos da Silva Lopes		Campinas
José Lídio Amorim		Campinas
Henrique Faria Brito		Campinas
Olais de Lucena Costa		Campinas
Sivano Pereira		Campinas
Sebastião Candido de Lima		Campinas
Onesimo Cardoso		Campinas
Amilton de Silvério Gomes		Campinas
Nilma Silva de Aguiar		Campinas
Wagner Vinicius de Oliveira Alves		Campinas
Ivete da Silva Fagundes		Campinas
Matilde Valderrama		Campinas
Tito de Oliveira Leal		Campinas
Paulo Menas		Campinas
Izaías Garcia Freire		Campinas
Sidnei Brito de Souza		Campinas
Ermelinda Cardoso de Brito Pereira		Campinas
Tayrine Menas de Oliveira		Jaguariuna
Pedro Targino		Campinas
Anderson Moreira Lopes		Campinas
Camila Mena Rufato		Campinas
Olivia da Silva Martins		Campinas
Miriam Freire Gonzales		Campinas
Deise Carla Lopes		Campinas

Marcio Baptista de Oliveira	Campinas
Bruno Carvalho Scorsolini	Campinas
Andreia Fabiane Candido de Lima	Campinas
Raquel de Lima Ananias	Campinas
Ivanira Manoel da Silva	Campinas
Jaciara Fernanda Fiorentin	Toledo
Emerson Vinicius Rezende	Campinas
Luiza Maria Martins	Campinas
Leticia Lemos	Campinas
Maycon P da Silva	Campinas
Tayná Salazar dos Santos	Campinas
Fernando Scorsolini	Campinas
Evilo Carvalho	Campinas
Ricardo Neris Pereira	Campinas
Amanda Menas	Campinas
Ticiane da Silva Ananias Gomes	Campinas
Emanuelly Ananias Gomes	Campinas
Launy Gabrielly Moreira de Oliveira	Campinas
Levi Freire Lopes da Silva	Campinas
MNOé Ananias	Campinas
Isac Ananias	Campinas
Darci de Miguel Menas	Campinas

Reconheço por semelhante a firma de
 IZATAS GARCIA FREIRE
 Campinas, 05 de dezembro de 2014.
 EZEQUIAS FERREIRA LOPES DA SILVA
 TABELA: BELGISE CLAUDI LOPES DA SILVA

PAULO CESAR FERREIRA
 FIRMAS
 0188AA545791

So TABELA 5

15

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A JOÃO BATISTA DE ANDRADE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Thiago Ferrari, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a João Batista de Andrade pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas como cineasta e escritor.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2011

THIAGO FERRARI

Presidente

autoría: Vereador Antonio Francisco O Polítizador dos Santos
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2011.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

46A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 46A. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2011 (QUINTA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 46a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2011 (quinta-feira), às 20:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Diploma de Honra ao Mérito a João Batista de Andrade.

Campinas, 25 de outubro de 2011

THIAGO FERRARI

Presidente

47A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 47A. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2011 (SÁBADO), ÀS 18:00 HORAS, NO ESTÁDIO MOISÉS LUCARELLI, SITUADO NA PRAÇA DR. FRANCISCO URSAIA, 1900 - JARDIM PROENÇA.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 47a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2011 (sábado), às 18:00hs, no Estádio Moisés Lucarelli, situado na Praça Dr. Francisco Ursaiá, 1900 - Jardim Proença, oportunidade em que será entregue Título de Cidadão Campineiro ao Pastor Antônio Tiburino, Diploma de Mérito Cristiano "Pastor João Batista Martins de Sá" a Sigmundo Simberg e Diploma de Honra ao Mérito a Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério Belém.

Campinas, 25 de outubro de 2011

THIAGO FERRARI

Presidente

ADIAMENTO DA 20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em razão do ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do funcionário público), a Câmara Municipal de Campinas torna público o adiamento da 20ª Audiência Pública para o dia 03 de novembro, quinta-feira, às 14h30, na Sala Sylvia Paschoal - Plenário, deste Legislativo, Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta.

Campinas, 25 de outubro de 2011

VEREADOR THIAGO FERRARI

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3374, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A "LAVAGEM DAS ESCADARIAS DA CATEDRAL METROPOLITANA DE CAMPINAS"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Thiago Ferrari, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" ao movimento "Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana de Campinas" pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2011

THIAGO FERRARI

Presidente

autoría: Vereador Dario Saadi
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2011.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DIVERSOS

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAMOS, todos os associados e colaboradores do "LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA", para a Assembléia Extraordinária, a ser instalada no dia 12 de Novembro de 2011, às 16:00hs, em primeira convocação e em segunda convocação meia hora após com os presentes era nossa sede, sito a Av. Martinho Lutero, nº 1.025, Jardim São Pedro de Viracopos, para tratar o seguinte ASSUNTOS: Discussão e Aprovação da nova redação do artigo Primeiro do Estatuto Social. Solicitamos que os associados e colaboradores, inclusive da atual diretoria, compareçam em nossa sede, no dia determinado, com meia hora de antecedência, para anotação de presença e chamada.

Campinas, 25 de outubro de 2011

IZAIAS GARCIA FREIRE

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores ASSOCIADOS DO JOCKEY CLUB CAMPINEIRO, CONVOCADOS à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 18:00 horas do dia 10 de novembro de 2011 em sua Sede Social, à Praça Antônio Pompeu, 39 para deliberar sobre a seguinte PAUTA: Apreciação e Aprovação dos Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2008, 2009 e 2010. Inexistindo quorum na hora acima citada para início dos trabalhos, haverá uma segunda convocação às 18:30 horas com qualquer número de presentes.

Campinas, 25 de outubro de 2011

ANTÔNIO JULIO GUERREIRO

PRESIDENTE

POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROTOCOLO E SERVIÇO

156

156 REGIÃO LESTE
Av. José de Souza Campos nº 1600
Cambuí - FONE: 3255-8808

156 REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
Rua Pinguim nº 33
V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

156 REGIÃO SUL
Rua Pastor Cícero Canutto de Lima nº 401
Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853

156 REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
Av. Marechal Rondon nº 183
Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666

156 REGIÃO SUDESTE
Av. Das Amoreiras nº 4445
Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444



www.campinas.sp.gov.br